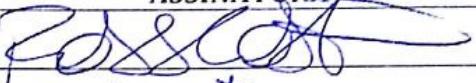
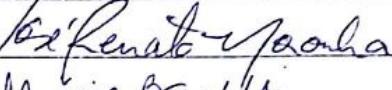
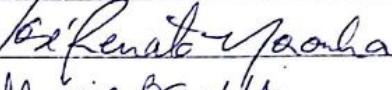
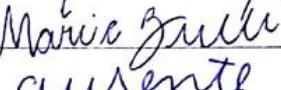
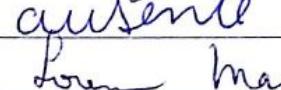
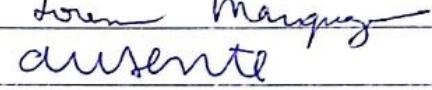
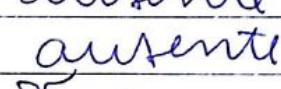
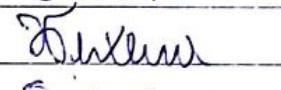
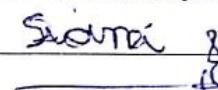
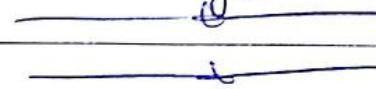




LISTA DE PRESENÇA 02/12/2019
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

NOMES	ASSINATURA
ROSSANA PERDOMINI DELLA COSTA VELLOZO	 ausente
CÂNDICE MOURA LORENZONI	 ausente
JOSÉ RENATO NORONHA	 José Renato Noronha
MARCIA BERSELLI	 ausente
RAQUEL GUERRA	 ausente
LORENA INÊS PETERINI MARQUEZAN	 ausente
MARIA ALCIONE MUNHOZ	 ausente
PAULO DE TARSO ANDRADE AUKAR	 ausente
IRENE DE MORAES TEIXEIRA	 ausente
SIDNEI MAURO DE MELO JUNIOR	 ausente
_____ x _____	_____
_____ x _____	_____



1

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

2 Às quatorze horas do dia dois de dezembro de dois mil e dezenove, na sala hum mil
3 cento e quatro, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro reuniu-se em sessão
4 extraordinária, sob a presidência da Prof.^a Rossana Perdomini Della Costa Vellozo,
5 Coordenadora do Curso, com a seguinte pauta: **1. Resolução 02/2015, adequação e**
6 **situação do curso com os novos Parecer e Resolução** que definem as Diretrizes
7 curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica e
8 institui a Base Nacional Comum de Formação Inicial de Professores da Educação Básica,
9 aprovado em 07 de novembro de 2019; **2. Horários 2020 - primeiro semestre; 3.**
10 **Homologações ad referendum; 4. Encaminhamentos dos estudantes em prazo**
11 **final de PAP**, de acordo com a Res.33/2015; **5. Encaminhamentos para o primeiro**
12 **semestre de 2020; 6. Assuntos gerais.** Compareceram à reunião a Prof.^a Rossana
13 Perdomini Della Costa Vellozo, Presidente do Colegiado; os representantes docentes do
14 colegiado: Prof.^a Marcia Berselli, Prof. José Renato Noronha, Prof.^a Lorena Inês Peterini
15 Marquezan, Prof. Paulo Aukar, a representante TAE Irene de Moraes Teixeira e o
16 representante discente Sidnei Mauro de Melo Júnior ou Vitor Mainardi Nunes.
17 Ausências justificadas: Prof.^a Raquel Guerra, Prof.^a Cândice Lorenzoni e Prof.^a Maria
18 Alcione Munhoz. Informou-se que foi solicitada indicação de novo representante do
19 Departamento de Educação Especial para este Colegiado, em substituição à Prof.^a Maria
20 Alcione Munhoz, que não terá mais condições de participar do Colegiado. A Prof.^a
21 Rossana deu início aos trabalhos, apresentando o contexto e situação da primeira
22 pauta: **01. Resolução 02/2015, adequação e situação do curso com os novos**
23 **Parecer e Resolução** que definem as Diretrizes curriculares Nacionais para a
24 Formação Inicial de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum
25 de Formação Inicial de Professores da Educação Básica, aprovado em 07 de novembro
26 de 2019. A Prof.^a Rossana apresentou a situação, juntamente com as sugestões da
27 CADE/PROGRAD presentes no e-mail que se encontra em anexo a esta ata. Depois de
28 ponderar alguns tópicos, o Colegiado decidiu enviar o PPC revisado e adequado a
29 Resolução 02/2015, realizando todos os trâmites, ainda que o mesmo não seja
30 implementado no ano de 2020. O Colegiado considerou prudente aguardar a
31 movimentação de aprovação da nova Resolução, evitando a situação de administrar
32 três matrizes curriculares desnecessariamente. No caso da nova resolução não ser
33 aprovada, o novo PPC será então implementado em 2021. O Colegiado considera
34 prudente ainda a observação durante o ano de 2020 de possíveis modificações nas
35 normativas federais. Como resultado de tais ponderações, a decisão do Colegiado foi a
36 de permanecer no currículo vigente por enquanto, o que acarretará modificações na
37 oferta de disciplinas e encargos docentes para o primeiro semestre de 2020. **2.**
38 **Horários 2020 - primeiro semestre:** A Prof.^a Rossana apresentou o resultado da reunião
39 realizada entre as Coordenações dos Cursos de Licenciatura em Teatro, Artes Cênicas -
40 Bacharelado e Chefia do Departamento de Artes Cênicas. As alterações resultaram na
41 seguinte configuração de oferta disciplinar para o primeiro semestre de 2019: **DAC1001**
42 - Ética e Estética Teatral I - Prof.^a Fabiana - Terça-feira: 08:30h - 12:30h; **DAC1003**-
43 Técnicas de Representação I - Prof.^a Candice - Quarta-feira: 08:30h -12:30h; **DAC1002** -
44

45
46
47



48 Evolução do Teatro I - Prof. Daniel - Quinta-feira: 08:30h - 12:30h; *DAC1015* -
49 Expressão Corporal e Vocal I - Prof.ª Marcia Berselli- Terça-feira: 14h - 18h; *DAC1000*
50 - Encenação I - Prof.ª Raquel - Quarta-feira: 14h - 18h, *FUE1022* - Psicologia da
51 Educação A - Quinta-feira: 13:30h - 19:30h. O professor José Renato Noronha
52 ministrará a disciplina complementar de graduação *DAC 1091 Música em Cena* nas
53 segundas-feiras às 18:30h. 3. Homologações ad referendum: Débora Matiuzzi Pacheco,
54 Giovanna Lemos Lopes e Elis Ramos Genro, que foram chamados à coordenação do
55 Curso, depois da última reunião de colegiado, devido ao levantamento feito pela
56 secretaria de todas as disciplinas cursadas pelos alunos e as que lhe faltavam, a fim de
57 verificar os possíveis choques de horário e a adaptação curricular a ser feita, que
58 constataram que alguns alunos estariam em condições de cursar o TCC no primeiro
59 semestre de dois mil e vinte, e a apresentação de solicitação de orientação das referidas
60 alunas. A aluna Flávia Grutmacher dos Santos também foi chamada e optou por não
61 solicitar a orientação de TCC nesse semestre. A matrícula das estudantes no TCC I ficará
62 condicionada à aprovação das possíveis quebras de pré requisito pelo Colegiado. 4.
63 Encaminhamentos dos estudantes em prazo final de PAP, de acordo com a Resolução
64 033/2015: Ao final do ano de 2019, encerrará o prazo para integralização curricular
65 dos estudantes amparados pela Res. 033/2015, Vagno Rossano Macedo Martins e
66 Joseane Tais Dréa, de acordo com o Plano de Acompanhamento Pedagógico
67 acompanhado pela CAEd. Ambos seguirão os procedimentos previstos na referida
68 resolução, ou seja, assim que o semestre for encerrado, o Colegiado deverá se reunir
69 para decidir pela permanência ou não do vínculo dos estudantes com a Instituição. O
70 Colegiado não se sente suficientemente esclarecido quanto aos procedimentos,
71 especificamente em relação ao prazo previsto pela Resolução para integralização
72 curricular após o término dos dois anos previstos do PAP. O Colegiado solicita que a
73 Coordenação solicite à PROGRAD orientações detalhadas e por escrito sobre os
74 procedimentos a serem seguidos. O Colegiado ratifica a necessidade de esclarecimento
75 das seguintes questões: a) o prazo para a conclusão será de seis meses ou de um ano
76 após a notificação?; b) qual o prazo para a CAEd enviar para a PROGRAD e a PROGRAD
77 enviar para a Coordenação do curso a comunicação prevista no Art. 6 da Resolução
78 033/2015?; c) como proceder se o aluno não assinar a notificação? 5.
79 Encaminhamentos para o primeiro semestre de 2020: A Prof.ª Rossana retomou o
80 projeto relacionado aos estágios, que envolverão as instituições parceiras UFRGS,
81 UFSM, UFPEL e UERGS. Além disso, propôs que fosse realizada uma Aula Magna com
82 videoconferência com a Prof.ª Mariana Muniz da UFMG sobre a BNCC e o Teatro. Dessa
83 forma, será possível pensar nessa palestra e em outro convidado presencial para falar
84 sobre BNCC. Nada mais havendo a tratar, eu Irene Teixeira, lavrei a presente ata, que
85 será assinada por mim e pelos demais presentes.

Irene Teixeira, Sidnei Júnior, Marcia Berselli, Débora Matiuzzi Pacheco, Giovanna Lemos Lopes, Elis Ramos Genro, Vagno Rossano Macedo Martins, Joseane Tais Dréa, Mariana Muniz, Irene Teixeira

91
92
93
94



Licenciatura em Teatro UFSM <teatroufsm@gmail.com>

[2]: a/c Juliane - esclarecimento sobre a Res N. 042/2016 na UFSM

CADE PROGRAD <cade.prograd@ufsm.br>

20 de novembro de 2019 08:08

Para: Licenciatura em Teatro UFSM <teatroufsm@gmail.com>

Bom dia Professora Rossanal
 É Isso mesmo que colocaste, temos esse cenário no momento.
 Abraços
 Juliane

Em sex., 29 de nov. de 2019 às 08:58, Licenciatura em Teatro UFSM <teatroufsm@gmail.com> escreveu:
 Certo Juliane,

talvez para me auxilia a deixar mais claro para os professores na reunião de Colegiado que teremos na segunda-feira próxima, coloca aqui as opções que temos. Se quiseres podes complementar, corrigir, ou se tiveres outra sugestão, pode também ser acrescida.

Tendo em vista a nova Resolução cujo projeto já foi aprovado no dia 07 de novembro de 2019 e que substituirá a Res02/2015, e tendo em vista também que a revisão do PPC está sendo concluída nessa semana, o Colegiado poderá:

1. Não enviar a revisão do PPC adequado à Res02/2015 e aguardar a aprovação da nova resolução, com todas as implicações que isso significa para o curso;
2. Enviar o PPC revisado e adequado à Res02/2015, realizando todos os trâmites, ainda que não seja implementado e aguardar a movimentação da aprovação da nova Resolução. O que poderá ter duas consequências:
 - a) a nova resolução não entrar em vigor em 2020 e então o PPC adequado à Res02/2015 passar a ser implementado em 2021
 - b) a nova resolução entrar em vigor, mas estaríamos com as adequações da Res02/2015 ok, mas seguiria-se um novo processo de adequação.

Na realidade o que me ocorre é Isso. Qualquer coisa me avisa.
 Por mim entregaría o novo PPC ainda nessa semana, pois já está revisado e pronto. No entanto, como essa adequação iniciou em 2015, muito antes de eu entrar na Instituição, vou acatar a decisão do Colegiado.

Cordialmente,

Rossana Della Costa
 Coordenação do Curso de Licenciatura em Teatro

e-mail: teatroufsm@gmail.com ou teatroufsm@ufsm.com
 Telefone - (55) 3220-6152 (Secretaria) ou 3220 8287 (Dept de Artes Cênicas)

Página do Curso: <https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/licenciatura-em-teatro/>
 Página no Facebook:<https://www.facebook.com/licenciaturaemteatroufsm/>

Av. Roraima, s/nº, Prédio 40 - Centro de Artes e Letras - Sala 1215
 Campus Universitário - UFSM - Bairro Camobi
 CEP 97105-900 - Santa Maria - RS

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 13:44, CADE PROGRAD <cade.prograd@ufsm.br> escreveu:
 Ah respondendo ao questionamento sobre a obrigatoriedade de implementação se aprovado, não há obrigatoriedade.

Abraço
 Juliane

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 12:42, CADE PROGRAD <cade.prograd@ufsm.br> escreveu:

02/12/2019

Gmail - [2]: a/c Juliane - esclarecimento sobre a Res N. 042/2016 na UFSM

Olá Professora, a aprovação do novo PPC seguindo a Res. 02/2015 seria para implementar a proposta, pois, até o segundo semestre de 2020 provavelmente já teremos uma definição se a Resolução proposta pelo CNE será aprovada, caso essa resolução não seja, implementa-se o PPC (adequado a Res. 02/2015) que já estará aprovado, caso a outra Resolução seja publicada neste meio tempo, faz as adequações necessárias, tramitando novamente. Infelizmente não temos como ter uma definição do que ocorrerá. O fato é que além de reformular o PPC para atendimento à essa legislação que ainda está vigente, tem-se a necessidade de atender a extensão.

Sobre a reunião de segunda-feira, já temos outra marcada, não poderemos participar. Se em outro momento for necessário irei até o curso.

Abraços!
Juliane

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 13:20, Licenciatura em Teatro UFSM <teatroufsm@gmail.com> escreveu:

Olá Juliane,

obrigada pelo retorno.

Pretendo fazer uma reunião de Colegiado de Curso na próxima segunda-feira para debater melhor o assunto com os professores. Hoje concluo as revisões solicitadas pela CADE, pela Débora.

Para apresentar a questão nesta reunião com o Colegiado, gostaria de esclarecer um ponto da nossa conversa do dia 25/11: sobre a possibilidade que foi assinalada de manter a proposta de manter o processo de adequação do PPC à Res. 02/2015, realizar todos os trâmites mas não implementar. Isso por que já sabemos desta nova Resolução (referente ao anexo que me enviaste no e-mail anterior). A razão por seguir

enquanto a nova está sendo aprovada. Isso deixa o curso resguardado, enquanto trabalhamos na adequação na nova Resolução que parece ser mais alinhada à BNCC.

Isso é possível?

Ou na medida em que o PPC é aprovado ele obrigatoriamente deverá ser implementado mesmo em segundo semestre (ainda que o ingresso do curso seja anual)

Outra possibilidade que me ocorre é contar com a presença de algum responsável da CADE/PROGRAD na nossa reunião de Colegiado, no sentido de sanar dúvidas e realizarmos o melhor encaminhamento. A reunião provavelmente será nessa segunda-feira à tarde.

Cordialmente,

Rossana Della Costa
Coordenação do Curso de Licenciatura em Teatro

e-mail: teatroufsm@gmail.com ou teatroufsm@ufsm.com
Telefone - (55) 3220-6152 (Secretaria) ou 3220 8287 (Dept de Artes Cênicas)

Página do Curso: <https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/licenciatura-em-teatro/>
Página no Facebook: <https://www.facebook.com/licenciaturaemteatroufsm/>

Av. Roraima, s/nº, Prédio 40 - Centro de Artes e Letras - Sala 1215
Campus Universitário - UFSM - Bairro Camobi
CEP 97105-900 - Santa Maria - RS

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 11:44, CADE PROGRAD <cade.prograd@ufsm.br> escreveu:

Bom dia Professora Rossana!

Quanto aos questionamentos técnicos que fizeste, a Deborah lhe responderá.

Escrevo para lembrar-lhe os esclarecimentos que lhe prestei dia 25/11 segunda-feira quanto a implementação ou não do novo PPC do curso de Licenciatura em Teatro, o curso juntamente com seu colegiado e NDE decidirão se mantêm as revisões solicitadas pela Deborah tendo em vista a Res. 02/2015, ou se aguardarão a publicação da nova Diretriz para Formação de Professores, já aprovada pelo Conselho Nacional de Educação - aguardando homologação do MEC - a qual provavelmente substituirá a Res. 02/2015 pois, dá um prazo para adaptação de 03 anos para quem já está com a Res. 02/2015 implementada e de 02 anos para aqueles que ainda não.

Se prosseguirem com a revisão, a Deborah fará todos os ajustes, imprime o PPC e entrega para o curso iniciar os trâmites (Corre o risco de ter a nova diretriz aprovada neste meio tempo e ter que voltar a fase de revisão) de aprovação, depois de todas as instâncias aprovarem verificamos a possibilidade da implementação em 2020 segundo semestre. No anexo a proposta da nova resolução

Atenciosamente,
Juliane

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 09:42, Licenciatura em Teatro UFSM <teatroufsm@gmail.com> escreveu:

Olá Débora,
alguns detalhes para concluir essa questão do PPC que não será implementado. Mas já sanando dúvidas para o próximo.

o que envio a seguir é uma dúvida com relação às normas de estágio, mais precisamente na computação de carga horária. Optamos por seguir a resolução, então pergunto se fica correto da forma como exposta abaixo.

obrigada

7. CARGA HORÁRIA

7.1 PARA O DISCENTE

A alocação da carga horária das disciplinas de Estágio se dará conforme apresentado a seguir.

7.1.1 Estágio Supervisionado de Docência em Teatro I, II e III
Do total de cento e cinco (105) horas/aula, serão destinadas quarenta e cinco (45) horas para o desenvolvimento de conteúdos relativos à disciplina; trinta (7,5) horas para as orientações de estágio individuais e/ou coletivas; quinze (15) horas para o planejamento das aulas pelo(a) estagiário(a) e trinta (30) horas para realização da prática em campo. ROSSANA

7.1.2 Estágio Supervisionado de Docência em Teatro IV
Do total de cento e cinco (105) horas/aula, serão destinadas trinta (30) horas para o desenvolvimento de conteúdos relativos à disciplina; trinta (30) horas para as orientações de estágio individuais ou coletivas; vinte (20) horas para o planejamento das aulas pelo(a) estagiário(a) e vinte e cinco (25) horas para realização da prática em campo; e o encargo didático do(a) docente será de sessenta (60) horas/aula. rossana

7.2 PARA O DOCENTE

O Estágio Supervisionado de Docência em Teatro I, II, III e IV o encargo didático do(a) docente será, conforme resolução RESOLUÇÃO N. 042/2016 da UFSM, que diz que tais disciplinas são disciplinas constantes no PPC dos cursos e poderão ter horário fixo ou livre de acordo as especificidades da área. No item I, do Artigo 5º, Capítulo II que trata do cômputo de encargos didáticos para os docentes, consta que "Serão computadas, no máximo, 7,5 horas por semestre, a cada aluno orientado, como encargos didáticos ao docente responsável". Dessa forma, cada docente deverá ser responsável pela orientação de no máximo dez (10) discentes em estágio, devendo ser aberta outra turma ao exceder esse número.

Cordialmente,

Rossana Della Costa
Coordenação do Curso de Licenciatura em Teatro